

EDITAL Nº 008/2025

SELEÇÃO DOS INTERESSADOS NO USO DAS ÁREAS PARA BARRACAS E FORNECIMENTO DE LANCHE PARA OS MASCARADOS DURANTE A QUEIMA DO JUDAS – FESTA DOS MASCARADOS/2025 A SER REALIZADA NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DIA 20/04/2025.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

O Art. 11 da Lei Municipal nº 2.022, de 04/12/2008,

“A autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, independente de licitação, pelo qual a Administração consente que o particular se utilize de bem público, a título gratuito ou oneroso, com prazo determinado, conforme melhor recomendar o interesse público”.

Através do edital de seleção a Administração resguarda o princípio da impessoalidade, bem como busca obter a melhor proposta; faz saber a todos que o presente edital, vir e nele estejam interessados, que será realizado no dia **26/03/2024, às 10 horas**, na secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada no Centro Cultural Valério Dias Duarte, situada na Alameda João Batista, Bairro Sagrada Família, Nº15, Jaboticatubas/MG, a seleção dos interessados no uso das áreas para barracas e fornecimento de lanche para os mascarados durante a **Tradicional Queima do Judas - Festa dos Mascarados** de Jaboticatubas a ser realizada no dia 20/04/2025, nos termos e condições estipulados no presente Edital e anexos.

A tradicional Queima do Judas – Festa dos Mascarados/2025, nos termos e condições estipulados no presente Edital e anexos.

Faz saber a todos que o presente edital, virem e nele estejam interessados, que será realizado no dia **15/04/2025, às 10 horas**, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada no Centro Cultural de Jaboticatubas situado Centro Cultural à Alameda João Batista Marques, Nº15 – Bairro Sagrada Família Jaboticatubas/MG, a seleção dos interessados no uso das áreas para barracas e fornecimento de lanche para os mascarados durante a **Tradicional Queima do Judas - Festa dos Mascarados** de Jaboticatubas/2025, nos termos e condições estipulados no presente Edital e anexos.

1. - Da Organização

1.1 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Jaboticatubas (MG), através da portaria Nº067 de 11/04/2025 com poderes especiais para:

1.1.1 - Promover a Divulgação deste Edital;

1.1.2 - Receber as propostas de preços e documentação exigida;

1.1.3 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.1.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

1.1.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

2. Objeto

2.1 – O objeto do presente edital é a seleção de interessados no uso das áreas para barracas e fornecimento de lanche para os mascarados durante a **Tradicional Queima do Judas - Festa dos Mascarados** de Jaboticatubas/2025, conforme o número de barracas e localização constante no Anexo I e demais regras constantes neste Edital.

3. Das Condições de Participação no Processo de Seleção

3.1 - Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas residentes ou não no município sendo que a barraca correspondente a local B será preferencial aos proponentes que comprovem **residência no Município de Jaboticatubas** visando o programa Jaboticatubas Valoriza, que apresentem prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da participante; prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Jaboticatubas** e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.



Jaboticatubas

3.2 - Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas residentes ou não no município sendo que a barraca correspondente a local B será preferencial aos proponentes que comprovem **residência no Município de Jaboticatubas** visando o programa Jaboticatubas Valoriza, que apresentem **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do participante; prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Jaboticatubas** e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.

3.3. – A participação no certame implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação municipal.

4. – Da Adesão ao Processo de Seleção

4.1 - Torna-se explícito que os interessados que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

5. – Da proposta de preços:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente no modelo do Anexo II, contendo: **razão social/nome, CNPJ/CPF, endereço, número de telefone e assinatura do participante.**

Será aceita somente proposta de forma presencial vinculada ao CPF do proponente.

5.2 – **Os proponentes poderão apresentar apenas uma proposta para área de barraca, podendo também se credenciar para fornecimento de lanche.**

5.3 – **Será permitida ao proponente a assinatura de Termo de Autorização de Uso somente para uma barraca, face ao objetivo de ampliar a participação de maiores outros interessados no evento.**

6 - DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PREÇO/DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais alto será proclamado vencedor.

6.2. – Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado um leilão, para determinação do vencedor.

6.3. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4. – Encerrada a abertura dos envelopes de proposta e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Presidente da Comissão verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, comparando-o com os valores consignados no croqui, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.5. – A classificação dar-se-á pela ordem decrescente (do maior para o menor) de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o participante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e que **ofertar o maior preço por item.**

6.6 – O participante/representante legal poderá apresentar proposta **somente para um item.**

6.7 – Da sessão, será lavrada ata, contendo, sem prejuízo de outros, o valor das propostas escritas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.8 – Serão credenciados todos que apresentarem proposta para fornecimento de lanche.

7 – Disposições Gerais Sobre Habilitação:

7.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, serão analisados os documentos exigidos de conformidade com o item 3 deste edital.

8 - Da Autorização de Uso do Espaço e fornecimento de lanche

8.1 - Os interessados vencedores serão desde já intimados para assinarem o Termo de Autorização de Uso até o dia **16/04/2025**, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Alameda João Batista Marques, nº 15, Sagrada Família, Jaboticatubas/MG.

8.1.1 – No ato de assinatura do Termo de Autorização de Uso, o interessado vencedor deverá apresentar o comprovante de pagamento.

8.2 – O interessado que não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo acima estabelecido fica automaticamente desclassificado, podendo ser convocado o interessado remanescente para a assinatura do Termo de Autorização de Uso.



Jaboticatubas

9 – Do Pagamento

9.1 – O pagamento deverá ser realizado até o dia 16/04/2025 às 12 horas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM que será emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

9.2 – A Prefeitura não se responsabiliza pela restituição dos valores referentes à locação das áreas para funcionamento de Barracas, no caso de desistências, após o pagamento dos mesmos, exceto quando houver fato superveniente justificável.

9.2.1 – Em caso de desistência, devidamente justificada, a Prefeitura restituirá somente 80% dos valores depositados.

9.3 – O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação podendo a Comissão convocar o segundo classificado para o item.

10 – Das Penalidades

10.1 Caso o vencedor não compareça até a data prevista no edital para assinar o Termo de Autorização de Uso ou recusando-se sem motivo justificado, ficará impedido de participar da próxima Seleção para uso das áreas de barracas promovida pelo Município de Jaboticatubas/MG.

11 – Das Disposições finais

11.1 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo de seleção;

11.2 - Maiores esclarecimentos serão prestados na pela Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, situada na Alameda João Batista Marques, nº 15, Sagrada Família, Jaboticatubas/MG, ou pelo telefone (31) 97115 5969;

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Jaboticatubas/MG, 10 de abril de 2025.


ARLETE RITA NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS ÍTENS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA (R\$)
1.	01	Unid.	Barraca grande (3mx6m) – espaço "A"	500,00
2.	01	Unid.	Barraca grande (3mx6m) – espaço "B"	500,00
3.	01	Unid.	Brinquedos cama elástica (máximo 3,20m de diâmetro)	200,00
4.	01	Unid.	Brinquedos cama elástica (máximo 3,20m de diâmetro)	200,00
5.	Credenciamento para fornecimento de lanche.			

Especificação de comercialização em cada espaço de acordo com as letras:

- **Item 1: Barraca grande (3mx6m) – espaços "A"**

Poderão ser comercializados alimentos e bebidas.

Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas de vidro e churrasco no espeto.

- **Item 2: Barraca grande (3mx3m) – espaços "B"**

Poderão ser comercializados alimentos e bebidas.

Obs.: Não poderão ser comercializados bebidas em garrafas de vidro e churrasco no espeto.

- **Item 3 e 4: Brinquedos cama elástica (máximo 3,20m de diâmetro). – Espaços "C" e "D".**

Poderá ser colocado apenas um brinquedo infantil no espaço destinado, com a medida máxima permitida. Não poderão ser comercializados nenhum produto alimentício ou bebidas.

- **Credenciamento de lanche**

Credenciamento de estabelecimentos para fornecimento de lanche, mediante apresentação de vale-lanche oficial.

Observações:

- Visando atender as exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, para maior segurança do evento, será de responsabilidade dos ganhadores das áreas que utilizarão barraca e/ou tenda, a utilização de lonas antichamas, sendo necessário a apresentação do documento que constate a inflamabilidade do material, quando solicitado pelos organizadores do evento e/ou pelo Bombeiro. Todas as barracas deverão possuir ART.
- De acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, as barracas deverão ser de armar, cobertas com lona antichamas, devendo estar em boas condições de uso, com boa apresentação (preferencialmente tipo pirâmide);
- Toda fiação das barracas deverá ser revestida por mangueiras e com chave disjuntor;
- Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento);
- As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- As barracas poderão funcionar para venda e distribuição de alimentos e/ou bebidas, somente dentro do horário estabelecido no Alvará do Evento.
- Os proponentes credenciados para o fornecimento de lanche, e que possuem a autorização de uso, estarão automaticamente credenciados a receber o vale alimentação de todos os mascarados, devendo ser os mesmos apresentados, pelo credenciado, à Secretaria Municipal da Fazenda no período de 28/04 a 15/05 de maio de 2025 para a troca, conferência e recebimento do valor equivalente, não sendo possível recebê-los após o prazo estipulado.
- Conforme determinação da Polícia Militar, a venda de alimentos e/ou bebidas será permitida somente até às 01h00, sendo que 01h30min as barracas deverão estar totalmente fechadas.


ARLETE RITA NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____

Prezadas Senhoras,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para uso de área/barraca, durante as Tradicional Queima do Judas - Festa dos Mascarados 2025 de Jaboticatubas/2025:

ITEM Nº	ÁREA / BARRACA	PREÇO OFERTADO

O valor de nossa proposta é R\$.....
(.....)
.....)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente seleção, nos comprometemos a assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____ . (Se for empresa, colocar: representante legal desta empresa).

Atenciosamente,

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ
NOME/CPF



ANEXO III

CRENCIAMENTO DE LANCHE

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o fornecimento de lanche, mediante apresentação do ticket, durante a realização da Festa dos Mascarados 2025 de Jaboticatubas/2025:

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente credenciamento, nos comprometemos a assinar o Termo de Autorização no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____ . (Se for empresa, colocar: representante legal desta empresa).

Atenciosamente,

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ
NOME/CPF



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de **JABOTICATUBAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.715.417/0001-04**, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RACLY ARAÚJO ANDRADE** de ora em diante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, o _____ com sede na Rua _____, n.º _____, centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º _____, doravante denominado AUTORIZADO, portador do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, SSP/MG, celebram o presente termo de autorização de uso de espaço e credenciamento para fornecimento de lanche, com base no Edital de Seleção nº. 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a autorização de uso de Área/Barraca _____, ao Sr. _____, para utilização e exploração do local durante a Tradicional Queima do Judas - Festa dos Mascarados 2025 de Jaboticatubas, a ser realizado na Praça Nossa Senhora da Conceição, no dia 20/04/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

2.1. O valor correspondente à presente autorização é de R\$ _____ (_____).

2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. - Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 22/04/25, quando deverá ser desmontada toda estrutura.

CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO

4.1. - O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

5.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. - O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.

6.3. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.4. Realizar o pagamento dos vales alimentação até o dia 15 de maio de 2025.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

7.1 - Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.

7.2 - Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização.

7.3 - A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Cultura.



- 7.4 - Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.
7.5 - Comprometer-se a receber o vale alimentação de todos os mascarados.
7.6 - Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.
7.7 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.
7.8 - Obedecer ao horário de funcionamento das barracas estipulado no Alvará do Evento.
7.8.1 A venda de alimentos e/ou bebidas será permitida somente até 00 Horas, sendo que 00 horas e 15 minutos as barracas deverão estar totalmente fechadas.
7.9 - Apresentar ART das barracas quando solicitado pelo Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Autorização de Uso.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas, ____ de _____ de 2025.

Proponente Vencedor

Arlete Rita Nogueira

Testemunhas: _____
CPF nº

CPF nº



ANEXO V

**Croqui com a Localização das Áreas/Barracas
Festividades dos Mascarados**

Praça Nossa Senhora da Conceição (Sede)

Croqui com a Localização das Áreas/ Barracas

Praça Nossa Senhora da Conceição (Sede)

